PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Igarassu, 20 de janeiro de 1994

LEI Nº 2.122/94

EMENTA: Dispõe sobre a extinção e criação de Cargos na estrutura da Câmara Municipal de Igarassu, e dá outras providências.
Obs: Cargos Comissionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Igarassu, todos os Cargos de Simbologia CC - 1 à CC - 7.

Artigo 2º - Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Igarassu, que passa a Secretaria de Coordenação Geral a ter os seguintes órgãos:

01 - Gabinete
01 - Secretária Executiva
01 - Diretoria de Pessoal
01 - Diretoria de Finanças
01 - Divisão de Segurança
01 - Divisão de Jornalismo
01 - Contadoria

Artigo 3º - Ficam criados na Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal de Igarassu, os seguintes Cargos:

04 - Assessores Especiais de Gabinete	CC-2
01 - Assessor Jurídico	CC-2
01 - Diretor de Pessoal	CC-3
01 - Diretor de Finanças	CC-3
05 - Vigilantes	CC-6
01 - Tesoureiro	CC-3
01 - Chefe de Divisão de Segurança	CC-5
02 - Almoxarifes	CC-6
02 - Arquivistas	CC-6

01	- Telefonista	CC-6
01	- Assistentes de Cabinete	CC-6
01	- Contador	CC-3
01	- Jornalista	CC-5
01	- Secretária Executiva	CC-4

Artigo 4º - Ficam criados os Gabinetes dos Vereadores à Câmara Municipal de Igarassu, com estrutura e cargos a seguir:

PRESIDÊNCIA	a) Órgãos	01 - (um) Gabinete	
		01 - (uma) Assessoria Especial	
	Cargos	01 - Assessor Especial	CC-2
		01 - Diretor de Gabinete	CC-3
		01 - Secretária Executiva	CC-4
		01 - Auxiliar de Cabinete	CC-6
1ª VICE-PRESIDÊNCIA	) Órgãos	01 - (um) Gabinete	
		01 - (uma) Assessoria Especial	
	) Cargos	01 - Assessor Especial	CC-2
		01 - Diretor de Gabinete	CC-3
		01 - Auxiliar de Cabinete	CC-6
2ª VICE-PRESIDÊNCIA	a) Órgãos	01 - (um) Gabinete	
		01 - (uma) Assessoria Especial	
	b) Cargos	01 - Assessor Especial	CC-2
		01 - Diretor de Gabinete	CC-3
		01 - Auxiliar de Cabinete	CC-6
1ª SECRETARIA	a) Órgãos	01 - (um) Gabinete	
		01 - (uma) Secretaria	
	b) Cargos	01 - Assessor Especial	CC-2
		01 - Diretor de Gabinete	CC-3
		01 - Auxiliar de Cabinete	CC-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMI-/GP

Art. 5º – Qualquer contratação a ser feita pela Presidência da Mesa Diretora, terá que ser feita com anuência de todos os componentes da mesma.

Art. 6º – Os Gabinetes dos Vereadores não integrantes da Mesa Diretora, terão a seguinte estrutura e Cargos:

a) Órgão: 01 – (um) Gabinete

b) Cargos:

01 – Diretor de Gabinete	CC–3
02 – Auxiliares de Gabinete	CC–6

Artigo 7º – As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta das consignações orçadas no orçamento vigente.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 20 de janeiro de 1994.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins